



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Técnica

PROJETO DE LEI Nº 73/2023

Dispõe sobre a ação da Guarda Municipal de Ipatinga nas escolas para garantir a segurança de alunos e profissionais da educação.

O povo de Ipatinga, por meio da Câmara Municipal, aprova:

Art. 1º Esta lei determina que a Guarda Municipal terá a responsabilidade de fiscalização da segurança das escolas públicas e particulares.

Art. 2º A fiscalização pela Guarda Civil Municipal nas escolas se destina a dar mais proteção aos alunos e aos servidores da educação.

Art. 3º O chefe da Guarda Municipal, o executivo, será o responsável pelo cumprimento desta Lei.

Art. 4º Deverá haver ação plena da Guarda Civil Municipal, que deverá prestar pronto atendimento de segurança nas escolas.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e regulamentação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 10 Abril 2023

A(s) Comissão (ões)
deplatação
Educação
Para Fins de Parecer
em 12.1.04.23
Prazo para Parecer
18.1.04.23

[Assinatura]
Fernando Ratzke
Vereador - Mat. 2164-4 - CMI
3829-1201 / 98297-8444

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO
Data: 10.10.23
SECRETARIA GERAL

[Assinatura]
Weverson Rodrigues Silva
CPF: 076.331.486-24
Gerente da
Secretaria Geral

ALTA COMISSÃO (1982)
ALBERTO CARVALHO
R. da Fins de Parreir

ALTA COMISSÃO (1982)
ALBERTO CARVALHO
R. da Fins de Parreir
1982



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Técnica

Justificativa: Este projeto de lei tem objetivo incluir a Guarda Municipal para a segurança das escolas públicas de Ipatinga para prevenir a violência nas escolas em especial contra professores, alunos e da depredação do patrimônio. O ponto de partida para essa proposição é risco de violência aos professores e os riscos de atentados nas escolas. A solução imediata entende ser a atuação dos guardas municipais, atuarem mais dentro das escolas aplicando medidas de segurança para proteger os funcionários públicos, que atuam nas escolas e os alunos. Desta forma, para segurança das nossas crianças, adolescentes e dos funcionários das escolas.

Plenário Elisio Felipe Reyder , 10 de Abril 2023



Fernando Rätzke
Vereador - Mat. 2164-4 - CMI
3829-1201 / 98297-8444